



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-DGC**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 136 - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 136/SMCL/DGC/2026

Processo Administrativo Nº. 016.002479/2026-97	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC	
Nome do requisitante: Janim da Silveira Moreno	Cadastro: 10080853
Setor/Departamento: Divisão de Convênios e Contratos – DICC/SEMDEC	Data do Pedido: 11/03/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CAD (COM LICENÇA VITALÍCIA) COMPATÍVEL COM ARQUIVOS .DWG E INTEROPERÁVEL COM PADRÕES AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, para atender às necessidades desta **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		Software CAD para Modelagem 2D e 3D: Licença de software VITALÍCIA – CAD profissional que possibilite: Criação, edição e anotação de desenhos técnicos em geometria 2D; Modelagem tridimensional (3D) com objetos sólidos, superfícies e malhas; Ferramentas de automação de tarefas de desenho; Comparação automática de				

1	350949	versões de arquivos; Geração de tabelas técnicas e publicação de layouts; Personalização de espaços de trabalho; Suporte a rotinas de automação por scripts ou linguagem integrada (ex.: AutoLISP ou equivalente); Disponibilização de APIs ou compatibilidade com integrações técnicas; Compatibilidade nativa com arquivos no formato .dwg ou plenamente interoperável com esse padrão de mercado.	UNID	03	R\$ 2.307,00	R\$ 6.921,00
2	350949	Software CAD para Projetos de Infraestrutura Civil (Ambiente 3D Baseado em Modelos): Licença de software VITALÍCIA – técnico destinado à engenharia civil que possibilite o desenvolvimento de projetos de infraestrutura em ambiente tridimensional baseado em modelos; modelagem de superfícies topográficas; elaboração de projetos de terraplenagem; desenvolvimento de projetos geométricos de vias urbanas e rurais; concepção de projetos de drenagem e redes de infraestrutura; geração automática de perfis, seções e relatórios técnicos; compatibilidade com arquivos técnicos padrão de mercado (.dwg ou formato equivalente interoperável); integração com fluxos de trabalho BIM (Modelagem da	UNID	07	R\$ 7.200,00	50.400,00

		Informação da Construção), quando aplicável. AutoCAD Civil 3D 2025 (ou versão mais atual disponível no mercado).				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.321,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais)						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material de consumo.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, e no que couber, aplicam-se as sanções.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da **SEMDEC** a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 016.002479/2026-97** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência**, id. 0642994 elaborada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei

Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.6. Da justificativa da SEMDEC (DFD 0639476)

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC** desenvolve atividades técnicas especializadas nas áreas de planejamento urbano, ordenamento territorial, regularização fundiária, habitação, licenciamento de obras e gestão cadastral.

3.6.1. Para assegurar o bom desempenho das funções institucionais dos Departamentos abaixo, é preciso contar com uma ferramenta técnica padronizada para criar, editar, analisar e compatibilizar projetos arquitetônicos, urbanísticos, topográficos e cadastrais.

- a) Departamento de Habitação (DHA);
- b) Departamento de Gestão Urbana (DGU);
- c) Departamento de Gestão de Políticas Fundiária (DGPf);
- d) Departamento de Licenciamento de Obras (DELI);
- e) Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário (DRCF); e
- f) Departamento de Regularização de Interesse Social (DRIS).

3.3. Assim, é necessário a aquisição de Software CAD compatível com arquivos .dwg e interoperável com padrões amplamente utilizados no mercado de engenharia e arquitetura, que constitui ferramenta técnica amplamente utilizada no mercado de engenharia, arquitetura e urbanismo, sendo essencial para:

- a) Elaboração de plantas técnicas e memoriais descritivos;
- b) Análise e conferência de projetos de parcelamento do solo;
- c) Compatibilização de projetos estruturais, arquitetônicos e urbanísticos;
- d) Produção de peças técnicas para processos de licenciamento e regularização;
- e) Elaboração de mapas, croquis e layouts técnicos;
- f) Tratamento de arquivos digitais padronizados (.dwg e compatíveis).

2.6.2 O vencimento das licenças utilizadas por esta **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC** compromete a continuidade da execução das atividades, bem como, a produtividade dos setores técnicos, dificulta a análise, elaboração e padronização de documentos e pode impactar diretamente na celeridade da análise de processos administrativos.

2.6.3. Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição de licenças do Software CAD, pelo período **VITALÍCIO**, visando garantir continuidade operacional, padronização técnica e segurança jurídica na elaboração e análise de documentos técnicos no âmbito desta **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na **aquisição de software do tipo CAD (Computer-Aided Design) com licença vitalícia**, destinado à elaboração, edição, visualização e gerenciamento de desenhos técnicos em ambiente digital, voltados às atividades de engenharia, arquitetura e áreas correlatas.

3.2. O software deverá possibilitar a **criação e edição de projetos técnicos em duas dimensões (2D) e, preferencialmente, com recursos complementares para modelagem tridimensional (3D)**, atendendo às demandas institucionais de desenvolvimento, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos.

3.3. A ferramenta deverá ser **plenamente compatível com arquivos no formato .DWG**, amplamente utilizado no mercado de engenharia, arquitetura e construção civil, garantindo a **interoperabilidade com outros softwares CAD utilizados por órgãos públicos, empresas de engenharia, escritórios de arquitetura e prestadores de serviços**

técnicos.

3.4. A solução deverá permitir:

- a)** Criação, edição e visualização de arquivos nos formatos **.DWG e .DXF**, sem perda de dados ou incompatibilidades relevantes;
- b)** Importação e exportação de arquivos compatíveis com os principais padrões utilizados no mercado de projetos técnicos;
- c)** Manipulação de camadas (layers), blocos, cotas, hachuras, textos e demais elementos de desenho técnico;
- d)** Utilização de bibliotecas de símbolos e blocos padronizados;
- e)** Configuração de layouts de impressão e geração de pranchas técnicas;
- f)** Compatibilidade com arquivos produzidos por softwares amplamente difundidos no mercado de CAD;
- g)** Ferramentas de precisão gráfica para elaboração de projetos técnicos conforme normas aplicáveis.

3.5. A licença do software deverá ser **do tipo permanente (vitalícia)**, sem obrigatoriedade de pagamento de assinaturas ou renovações periódicas para continuidade do uso da versão adquirida, garantindo à Administração Pública a **continuidade operacional, previsibilidade orçamentária e independência de modelos de licenciamento baseados em subscrição.**

3.6. A solução deverá ser **compatível com os sistemas operacionais utilizados nesta Secretaria**, possibilitando instalação em estações de trabalho destinadas às atividades técnicas de engenharia e arquitetura.

3.7. Adicionalmente, o software deverá apresentar:

- a)** Interface gráfica intuitiva e compatível com padrões amplamente utilizados em softwares CAD;
- b)** Manual ou documentação técnica de uso;
- c)** Possibilidade de personalização de comandos, atalhos e rotinas;
- d)** Estabilidade e desempenho adequados para manipulação de arquivos técnicos de médio e grande porte.

3.8. A adoção da solução visa **atender às necessidades institucionais de produção, edição e análise de projetos técnicos**, garantindo compatibilidade com os padrões de mercado e permitindo a integração com fluxos de trabalho já estabelecidos nas áreas técnicas da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o solicitado pelo setor requisitante através do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, os produtos terão suas características descritas conforme tabela constante no subitem **1.1** deste Termo de Referência;

4.2. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.3. Não poderá a contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estará obrigada;

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e recebimento

5.1.1. O prazo para entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2. Na entrega dos produtos os mesmos devem obedecer às características correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste instrumento;

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede desta **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, localizada na **Rua Abunã, 868 – Olaria – Porto Velho/RO**, em dias úteis de **segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 14:00h**.

5.2. Não será admitida a entrega pelo fornecedor, de qualquer produto, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. Do recebimento:

5.3.1. Expedida a autorização de fornecimento, o recebimento do objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

5.3.2. Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

5.3.3. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.3.5. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal e autorizando o pagamento.

5.3.6. Não aceito integralmente ou em parte os produtos entregues, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado.

5.3.7. No ato da entrega, o servidor e/ou Comissão de Recebimento responsável, fará a conferência dos produtos trazidos pela CONTRATADA e atestará o seu recebimento.

5.3.8. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser entregue novamente em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades do órgão requisitante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a entrega correta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.3.9. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.10. Não aceitos os produtos entregues, será comunicado à contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar tecnicamente ao objeto solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O futuro contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a futura aquisição será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.3. A aquisição resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

6.4. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente, de acordo com o estabelecido no art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.12. Para fins de pagamentos, o recibo deve obrigatoriamente incluir as seguintes referências:

7.12.1. Objetivo do contrato;

7.12.2. Número do processo;

7.12.3. Número da nota de empenho;

7.12.4. Banco, agência e conta-corrente do locador.

7.13. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entregada nota fiscal para

autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal;

7.14. O Município de Porto Velho – RO, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei;

7.15. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.16. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

8.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas às normas da Lei nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto estão classificados da seguinte forma:

a) A participação será para **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS, não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id. 0674046 , nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021: “Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.2. Em conformidade com a pesquisa de preços, atestada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL id.0674046 0674063 . O valor estimado para a contratação é de **R\$ 57.321,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do futuro contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.7. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos objetos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no futuro Contrato ou instrumento equivalente;

10.2.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando aplicável;

10.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente ou meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

10.2.8. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.10. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

10.2.11. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

10.2.12. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei no 14.133/2021 e no Decreto Municipal no 18.892/2023 constantes nos arts. 96 a 130, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – impedimento de licitar e contratar, nos moldes do Art. 156, inciso III da Lei no 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei no 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei no 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejela, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.14. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, detalhado abaixo:

P.A: 18.0116.122.007.2.724

Elemento de Despesa: 4.4.90.40

Fonte de Recurso: 1.500

13.2. A pretensa aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA ID. 0643247

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2026.

Responsável pela elaboração e revisão:

Janim da Silveira Moreno
DICC/SEMDEC

Andreia Boriezeska de Siqueira
Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Raimundo de Alencar Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Ferreira Lima, Assessor(a)**, em 18/03/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Boriezeska de Siqueira, Diretor(a)**, em 18/03/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo De Alencar Magalhães, Secretário(a)**, em 18/03/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Janim da Silveira Moreno, Gerente**, em 20/03/2026, às 12:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0674837** e o código CRC **8B35CC7D**.

